

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO  
UASG: 926461  
INEXIGIBILIDADE Nº 90006/2025  
ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/005222

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de curso aos colaboradores que fazem parte do processo de licitação do conselho.

## **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.<sup>1</sup> Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, essa circunstância

fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 74 da Lei 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da 14.133/21, exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A aquisição do curso II Fórum Nacional dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio dos Conselhos Profissionais configura-se como uma oportunidade estratégica para o conselho, especialmente no contexto de constante evolução das normas e das boas práticas relacionadas às contratações públicas. Considerando que o evento é direcionado especificamente aos agentes de contratação, pregoeiros e membros da equipe de apoio dos Conselhos Profissionais, sua realização atende plenamente às necessidades institucionais de capacitação continuada e especialização técnica desses servidores. O Fórum proporcionará uma imersão qualificada no

macroprocesso de aquisições, com foco na atualização quanto às melhores práticas, tendências, inovações e aspectos legais que regem o tema. A participação permitirá o aperfeiçoamento das competências técnicas da equipe, fortalecendo a eficiência, a legalidade e a transparência nas contratações realizadas pelo conselho. Além disso, possibilita o intercâmbio de experiências com profissionais de outros Conselhos, favorecendo a adoção de soluções inovadoras e a mitigação de riscos administrativos. Ademais, a realização do evento por uma instituição reconhecida, como a SILP Eventos e Treinamentos, especializada em capacitação do setor público, confere credibilidade e qualidade ao conteúdo oferecido. A atualização proporcionada pelo Fórum contribuirá diretamente para a melhoria dos processos internos, para o atendimento às exigências legais, como a Nova Lei de Licitações e para a elevação do padrão técnico das contratações, assegurando que o conselho atue de forma eficiente e alinhada às melhores práticas do setor público.

### **3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Aquisição de curso aos colaboradores que fazem parte do processo de licitação do conselho.
- 3.2. A quantidade de inscrição é para 03 (três) colaboradores.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.
- 3.4. As Especificações do curso II Fórum Nacional dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio dos Conselhos Profissionais estão em anexo.

### **4. DO CONTRATADO**

- 4.1 Nome: Silp Eventos e Treinamentos  
CNPJ: 28.787.023/0001-07

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor global da aquisição é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução desse contrato se dará mediante assinatura.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025, conforme item 8.2 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.9. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 9.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 9.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto na Lei n. 5.764/71, Art. 107;
- 9.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 9.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, emitindo as seguintes certidões: Certidão da Receita Federal, Certidão Estadual, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e Certidão FGTS.
- 9.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Goiânia, 05 de junho de 2025.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro  
**Presidente CREF14/GO-TO**  
**CREF 001934-G/GO**

## EDITAL - CURSO LICITAÇÃO.docx

Documento número #0ed8e869-946d-4a9b-8fc3-d49df66a17be

Hash do documento original (SHA256): 022584c6d337e9f24b42e3aab991ef63482a214e1e6fb9dce36b2249c0c60c39

## Assinaturas



**Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 06 jun 2025 às 14:22:49

## Log

- 05 jun 2025, 15:36:27      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 0ed8e869-946d-4a9b-8fc3-d49df66a17be. Data limite para assinatura do documento: 05 de julho de 2025 (15:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 jun 2025, 15:37:04      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 06 jun 2025, 14:22:49      Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 177.223.34.112. Componente de assinatura versão 1.1231.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 06 jun 2025, 14:22:50      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0ed8e869-946d-4a9b-8fc3-d49df66a17be.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0ed8e869-946d-4a9b-8fc3-d49df66a17be, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## 5TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO  
GOIÁS/TOCANTINS  
CREF14-GO/TO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 90006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/005222**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “c” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de curso aos colaboradores que fazem parte do processo de licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                              | CATSER   | QUANTIDADE<br>DE<br>PARTICIPANTES | VALOR GLOBAL<br>ESTIMADO DA<br>CONTRATAÇÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|--------------------------------------------|
| 1    | Aquisição de curso: II Fórum Nacional dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio dos Conselhos Profissionais | Nº 21172 | 03 (três)                         | R\$ 10.800,00                              |

1.2 As especificações do curso II Fórum Nacional dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio dos Conselhos Profissionais estão em anexo.

1.3 O valor global da aquisição é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

1.4 A quantidade de inscrição é para 03 (três) colaboradores.

1.5 O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.7 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.2 do Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não foram identificadas práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto a ser contratado.

4.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade;

4.2.1. A empresa contratada deverá:

4.2.1.1. Está cadastrada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

4.2.1.2. Possuir certidões de verificação;

4.2.1.3. Cumprir com os requisitos descritos no item 1.2 descrito neste de Termo de Referência.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O CONTRATADO terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.

5.3. Qualquer alteração de data, horário ou local deverá ser comunicada com no mínimo 5 dias úteis

de antecedência.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE INEXIGIBILIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.01.049 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES E APRIMORAMENTO  
PROFISSIONAL

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 A proposta de preço foi apresentada, via e-mail, em conformidade com as exigências: em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)**

10.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do

descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº**

### **14.133/21)**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

- 11.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 11.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 11.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;
- 11.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 11.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS**

12.1

---

Yhury Silva Rezende  
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 05 de junho de 2025.

## TR - CURSO LICITAÇÃO.docx

Documento número #d98cfba1-659d-4e69-ad9c-705e6224df73

Hash do documento original (SHA256): c2b42c22029555e2f66b46022ca8cf0f1ec4a7442640a7fa60ab21544f4a6ebb

## Assinaturas



**YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 05 jun 2025 às 16:22:56

## Log

- 05 jun 2025, 15:38:00 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número d98cfba1-659d-4e69-ad9c-705e6224df73. Data limite para assinatura do documento: 05 de julho de 2025 (15:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 jun 2025, 15:38:11 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 05 jun 2025, 16:22:56 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.50.126.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.69353500412587 e longitude -49.28570314688741. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1229.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jun 2025, 16:22:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d98cfba1-659d-4e69-ad9c-705e6224df73.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d98cfba1-659d-4e69-ad9c-705e6224df73, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2025/005222

### 2. ASSUNTO:

2.1. Inexigibilidade de licitação nº.: 90006/2025 – para aquisição de curso aos colaboradores que fazem parte do processo de licitação do Conselho Regional de Educação Física – 14ª Região.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFEF/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.2. A aquisição do curso II Fórum Nacional dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio dos Conselhos Profissionais configura-se como uma oportunidade estratégica para o conselho, especialmente no contexto de constante evolução das normas e das boas práticas relacionadas às contratações públicas. Considerando que o evento é direcionado especificamente aos agentes de contratação, pregoeiros e membros da equipe de apoio dos Conselhos Profissionais, sua realização atende plenamente às necessidades institucionais de capacitação continuada e especialização técnica desses servidores.

3.3. O Fórum proporcionará uma imersão qualificada no macroprocesso de aquisições, com foco na atualização quanto às melhores práticas, tendências, inovações e aspectos legais que regem o tema. A participação permitirá o aperfeiçoamento das competências técnicas da equipe, fortalecendo a eficiência, a legalidade e a transparência nas contratações realizadas pelo conselho. Além disso, possibilita o intercâmbio de experiências com profissionais de outros Conselhos, favorecendo a adoção de soluções inovadoras e a mitigação de riscos administrativos.

3.4. Ademais, a realização do evento por uma instituição reconhecida, como a SILP Eventos e

Treinamentos, especializada em capacitação do setor público, confere credibilidade e qualidade ao conteúdo oferecido. A atualização proporcionada pelo Fórum contribuirá diretamente para a melhoria dos processos internos, para o atendimento às exigências legais, como a Nova Lei de Licitações e para a elevação do padrão técnico das contratações, assegurando que o conselho atue de forma eficiente e alinhada às melhores práticas do setor público.

#### **4. ÁREA REQUISITANTE**

4.1 Área Requisitante: Equipe de Apoio de Licitações

4.2 Responsável: Yhury Silva Rezende

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 5.1. Aquisição de curso aos colaboradores que fazem parte do processo de licitação do conselho.
- 5.2. A quantidade de inscrição é para 03 (três) colaboradores.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.
- 5.4. Especificações do II Fórum Nacional dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio dos Conselhos Profissionais:
  - O curso será realizado no período de 11 a 13 de junho, com carga horária total de 20 (vinte) horas.
  - Local do curso: Recife-PE
  - Endereço completo: Av. Boa Viagem, 420 - Boa Viagem, Recife - PE, 51011-000
  - As especificações do curso estão em anexo.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 6.1. Conforme necessidade da aquisição do curso, o orçamento foi realizado exclusivamente junto a empresa Silp Eventos e Treinamentos, instituição que prestará o curso.
- 6.2. Abaixo, apresentamos a tabela do valor do investimento.

**AS INSCRIÇÕES ESTÃO DIVIDAS EM TRÊS LOTES:**

**INVESTIMENTO:**

|                |                                          |                                     |
|----------------|------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>1º lote</b> | <del>29 de Janeiro até 29 de Março</del> | <b>R\$3.600,00</b> <b>ENCERRADO</b> |
| <b>2º lote</b> | <b>31 de Março até 30 de Abril</b>       | <b>R\$3.990,00</b>                  |
| <b>3º lote</b> | <b>01 de Maio até 11 de Junho</b>        | <b>R\$4.350,00</b>                  |

6.3. Conseguimos formalizar um acordo com a SILP Treinamentos, estabelecendo que a aquisição de 03 (três) inscrições ficará no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A aquisição do curso II Fórum Nacional dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio dos Conselhos Profissionais representa uma solução adequada para atender à necessidade de capacitação continuada dos servidores responsáveis pelos processos de contratação do conselho. O evento proporcionará atualização sobre as melhores práticas, inovações e aspectos legais relacionados às contratações públicas, especialmente no contexto da Nova Lei de Licitações, contribuindo diretamente para o aprimoramento da eficiência, da transparência e da segurança jurídica das aquisições institucionais. Além disso, a possibilidade de intercâmbio de experiências com profissionais de outros Conselhos fortalecerá a adoção de soluções mais modernas e eficazes.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. Aquisição de curso para 03 (três) colaboradores do conselho.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor global da aquisição é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1 Trata-se da aquisição de um curso se será prestado uma única vez, não se aplicando o parcelamento da solução.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Espera-se, com a participação no II Fórum, a elevação do nível técnico dos servidores envolvidos nas contratações, a padronização e o aprimoramento dos procedimentos internos, o fortalecimento da conformidade com a legislação vigente e a ampliação da eficiência e transparência nos processos licitatórios da autarquia.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares apresentados, declara a viabilidade da contratação pretendida, desde que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no SICAF e que contenha todas as certidões previstas no edital negativas. Além disso, devem ser considerados seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

## **14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: [yhury@cref14.org.br](mailto:yhury@cref14.org.br)

**15. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS**

Yhury Silva Rezende  
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 05 de junho de 2025.

## ETP - CURSO LICITAÇÃO.docx

Documento número #409c2548-ee66-4ff1-88a7-a8a5a1b86ce1

Hash do documento original (SHA256): 750f56b5bb67f1db9423e9209695ee17bd6c5ec4638ccca025902ba89efad411

## Assinaturas



**YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 05 jun 2025 às 16:22:56

## Log

- 05 jun 2025, 15:37:38      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 409c2548-ee66-4ff1-88a7-a8a5a1b86ce1. Data limite para assinatura do documento: 05 de julho de 2025 (15:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 jun 2025, 15:37:50      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- 05 jun 2025, 16:22:56      YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.50.126.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.69353500412587 e longitude -49.28570314688741. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1229.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jun 2025, 16:22:57      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 409c2548-ee66-4ff1-88a7-a8a5a1b86ce1.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 409c2548-ee66-4ff1-88a7-a8a5a1b86ce1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## 5ANÁLISE DE RISCOS

| Risco 1                                                                         | Cancelamento ou alteração de data do evento |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                  | Baixa                                       | Dano potencial                                                         |
|                                                                                 |                                             | Reorganização da agenda e possível necessidade de remarcação de viagem |
| Ação Preventiva                                                                 |                                             | Responsável                                                            |
| Acompanhar previamente todas as comunicações oficiais da organização do evento. |                                             | Gestor de Contrato                                                     |
| Ação de Contingência                                                            |                                             | Responsável                                                            |
| Negociar com a organização a transferência de inscrição ou reembolso            |                                             | Gestor de Contrato                                                     |

| Risco 2                                                                                    | Perda financeira parcial em caso de desistência fora do prazo de cancelamento |                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                             | Média                                                                         | Dano potencial                                          |
|                                                                                            |                                                                               | Perda de 50% do valor pago, conforme política do evento |
| Ação Preventiva                                                                            |                                                                               | Responsável                                             |
| Confirmar disponibilidade dos servidores antes da inscrição.                               |                                                                               | Gestor de Contrato                                      |
| Ação de Contingência                                                                       |                                                                               | Responsável                                             |
| Tentar substituição do participante inscrito ou justificar administrativamente a ausência. |                                                                               | Gestor de Contrato                                      |

### Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| PROBABILIDADE DE RISCOS |       |      |
|-------------------------|-------|------|
| BAIXA                   | MÉDIA | ALTA |
| Risco 1                 | -     | -    |
| Risco 2                 |       |      |

Goiânia, 05 de junho de 2025.

Yhury Silva Rezende  
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

## ANÁLISE DE RISCO - CURSO LICITAÇÃO.docx

Documento número #d00997ef-356c-4ff8-a0e7-e0e62a425436

Hash do documento original (SHA256): c53c2e1d1d6f1507bc79a6bedae6ed19890549022ea0e5a7bddd124c3dac863

## Assinaturas



**YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 05 jun 2025 às 16:22:56

## Log

- 05 jun 2025, 15:37:14      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número d00997ef-356c-4ff8-a0e7-e0e62a425436. Data limite para assinatura do documento: 05 de julho de 2025 (15:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 jun 2025, 15:37:26      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- 05 jun 2025, 16:22:56      YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.50.126.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.69353500412587 e longitude -49.28570314688741. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1229.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jun 2025, 16:22:58      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d00997ef-356c-4ff8-a0e7-e0e62a425436.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d00997ef-356c-4ff8-a0e7-e0e62a425436, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

# II FÓRUM NACIONAL

AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS  
E EQUIPES DE APOIO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

 RECIFE - PE

 11 A 13 DE JUNHO

## APRESENTAÇÃO:

Os Conselhos Profissionais, Federais e Regionais, constituem autarquias cujas atividades são delegadas por lei pela União. Fiscalizam, habilitam, julgam, normatizam e orientam o exercício das profissões regulamentadas no Brasil.

Nesse universo, sujeitam-se às normas da Administração Pública, notadamente quanto à aquisição de bens e serviços, promovendo licitações e executando seus contratos à luz da legalidade e do controle externo.

Para tanto, torna-se imperiosa a aderência à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pelos Conselhos e seus agentes públicos, adotando-se as recomendações dos órgãos de controle externo, as boas práticas da AGU e de outros órgãos públicos, além das decisões dos Tribunais Superiores, a fim de afastar eventual responsabilidade, e, principalmente, garantir o melhor interesse da Administração.

O Macroprocesso das aquisições, envolvendo o planejamento, a escolha do fornecedor e a execução contratual é a essência do nosso Fórum, sem dúvidas, uma imersão aos agentes públicos das contratações dos Conselhos Profissionais.

## PÚBLICO ALVO:

Agentes da Contratação, Pregoeiros, Membros de comissão de contratação, Membros de Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contratos, Pareceristas, Controladores, Conselheiros ordenadores de despesas e colaboradores em geral de Conselhos Profissionais, que trabalham na área de aquisições.

## O EVENTO



DATA:  
**11 A 13 DE JUNHO**



CARGA HORÁRIA:  
**20 HORAS**



LOCAL:  
**RECIFE - PE**

## INCLUSO:

- Material Didático.
- Material de apoio.
- Apostila exclusiva.
- Pasta personalizada, caneta e bloco de anotações.
- Certificado digital
- Coffee Break

# II FÓRUM NACIONAL

AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS  
E EQUIPES DE APOIO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

📍 RECIFE - PE

📅 11 A 13 DE JUNHO

## COORDENAÇÃO TÉCNICA

### **SAULO DAVID**

*Especialista em Licitações*



Agente Público Federal, Gestor Público e pós-graduado em Licitações e Gestão Pública. Com mais de 15 anos de experiência, atua como pregoeiro, gestor e fiscal de contratos, além de membro e presidente de comissões de licitação. Possui vasta experiência na condução de certames, gestão de contratos e aplicação de penalidades. Atualmente, é chefe da unidade de contratações diretas no Hospital Federal da Univasf e consultor empresarial, auxiliando empresas a vencer licitações, acumulando mais de R\$ 200 milhões em contratos. Também é instrutor, tendo capacitado pregoeiros, gestores e profissionais de licitações em todo o Brasil.

## PALESTRANTES

### **EVALDO RAMOS**

*Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União*



Já atuou no Tribunal de Contas da União como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação. Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas. Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo Brasil. Professor de cursos de pós-graduação em licitações e contratos oferecidos pela Faculdade Baiana de Direito e Centro de Ensino Renato Saraiva – Cers. Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição.

# II FÓRUM NACIONAL

AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS  
E EQUIPES DE APOIO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

📍 RECIFE - PE

📅 11 A 13 DE JUNHO

## PALESTRANTES

### **ANTÔNIO LIMA**

*Servidor Público, Pregoeiro e Diretor Geral do Departamento de Licitações e Compras*  
Servidor Público efetivo desde 2010, atuando desde o início da vida pública no departamento de licitações e compras, com atuações como Pregoeiro e Diretor Geral do Departamento de Licitações e compras. Graduado em Engenharia de Produção e pós-graduando em licitações e contratos. Professor, Palestrante, Mentor, criador de conteúdo e idealizador da página Licitação da Depressão no Instagram. @licitacaodadepressao. Coautor do Livro: "A Nova Lei de Licitações e Contratos. Onde estamos? E para onde vamos?" 2021, lançado pela consultre. Especialista e Podcaster no CONLICITAÇÃO. Professor e Mentor na Unypos, Escola de Governo do Maranhão, Pós Navigare, Escola Mineira de Direito, Instituto Partner e BNC.



### **LUCIMARA COIMBRA**

*Mestre em Planejamento e Governança Pública*

Advogada, Consultora, Professora e Palestrante, Painelista da 5ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais. Tem experiência de mais de 25 anos na área pública. Especialista em Direito Administrativo. Professora de Direito Administrativo na FAPI. Foi Procuradora do Município de Joinville, atuando na área de Licitações e Contratos.



### **RONY CHARLES**

*Doutor em Direito do Estado e Regulação. Mestre em Direito Econômico*

Advogado. Consultor Jurídico. Parecerista. Doutor em Direito do Estado e Regulação. Mestre em Direito Econômico. Pós-graduado em Direito Tributário. Pós Graduado em Ciências Jurídicas. Autor de diversos livros Jurídicos, dentre eles: Leis de licitações públicas comentadas (15ª Edição. Ed. JusPodivm); Comentários à Lei de Improbidade administrativa (2ª edição. Coautoria. Ed. Jus Podivm); Licitações e contratos nas empresas estatais (3ª edição. Coautoria. Ed. Jus Podivm); Análise Econômica das Licitações e Contratos (2ª edição. Coautoria. Ed. Fórum).



# II FÓRUM NACIONAL

AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS  
E EQUIPES DE APOIO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

 RECIFE - PE

 11 A 13 DE JUNHO

## PROGRAMAÇÃO

 11/06 – QUARTA-FEIRA

08h:30 às 09h:45

CREDENCIAMENTO

09h:45

ABERTURA

10h:00 às 12h:00

**PALESTRA INICIAL**  **RONY CHARLES**  
Pregoeiro Blindado, Cautelas para uma Atuação Segura

12h:00 às 13h:30

INTERVALO ALMOÇO (LIVRE)

13h:30 às 15h:30

**PALESTRA 02**  **LUCIMARA COIMBRA**  
A Celeuma da Natureza Jurídica dos Conselhos Profissionais,  
Fazem parte Realmente ou Não dos Órgãos do SISG?

15h:30 às 16h:00

INTERVALO COFFEE BREAK

16h:00 às 17h:30

**PALESTRA 03**  **SAULO DAVID**  
Novidades no Sistema de Registro de Preços  
–

17h:30

ENCERRAMENTO DO DIA

# II FÓRUM NACIONAL

AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS  
E EQUIPES DE APOIO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

 RECIFE - PE

 11 A 13 DE JUNHO

## PROGRAMAÇÃO

### 12/06 - QUINTA-FEIRA

08h:30 às 10h:00

#### OFICINA 01

 EVALDO RAMOS

Formação de Pregoeiro com Simulação no Sistema do COMPRAS.GOV

10h:00 às 10h:30

#### INTERVALO COFFEE BREAK

10h:30 às 12h:30

#### OFICINA 01

 EVALDO RAMOS

Formação de Pregoeiro com Simulação no Sistema do COMPRAS.GOV

12h:30 às 13h:30

#### INTERVALO ALMOÇO (LIVRE)

13h:30 às 15h:30

#### OFICINA 02

 SAULO DAVID

A Dispensa de Licitação Eletrônica no Âmbito dos Conselhos, Vantagens e Desvantagens

15h:30 às 16h:00

#### INTERVALO COFFEE BREAK

16h:00 às 17h:30

#### OFICINA 02

 SAULO DAVID

A Dispensa de Licitação Eletrônica no Âmbito dos Conselhos, Vantagens e Desvantagens

17h:30

#### ENCERRAMENTO DO DIA

# II FÓRUM NACIONAL

AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS  
E EQUIPES DE APOIO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

 RECIFE - PE

 11 A 13 DE JUNHO

## PROGRAMAÇÃO

 13/06 - SEXTA-FEIRA

08h:30 às 10h:00

### PALESTRA 04

 ANTÔNIO LIMA

Aplicabilidade dos Benefícios Concedidos Às MPES nas Licitações

10h:00 às 10h:30

### INTERVALO COFFEE BREAK

10h:30 às 11h:50

### PALESTRA 05

 SAULO DAVID

O que Preciso Saber Sobre Quando for Realizar uma Dispensa de Emergência em Meu Conselho

11h:50 às 13h:00

### TALK SHOW

Um Panorama Geral dos Temas Abordados no 2º Fórum!

13h:00

### ENCERRAMENTO

# II FÓRUM NACIONAL

AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS  
E EQUIPES DE APOIO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

 RECIFE - PE

 11 A 13 DE JUNHO

## MOTIVOS PARA PARTICIPAR:



### ATUALIZAÇÃO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

O evento é uma oportunidade única para entender as mudanças e exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo conformidade e segurança jurídica nas contratações dos Conselhos Profissionais.



### APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL

A participação no evento contribuirá diretamente para a qualificação dos profissionais e a melhoria da gestão das contratações nos Conselhos, garantindo processos mais eficientes ao interesse público.



### IMERSÃO NO MACROPROCESSO DAS AQUISIÇÕES

Desde o planejamento até a execução contratual, o evento proporcionará uma visão estratégica e operacional sobre todo o ciclo de contratações nos Conselhos Profissionais.



### APRENDIZADO COM ESPECIALISTAS

O evento contará com palestrantes renomados e profissionais experientes na área, trazendo insights valiosos para uma atuação mais eficaz e alinhada às exigências legais.



### NETWORKING COM PROFISSIONAIS DA ÁREA

Uma excelente oportunidade para trocar experiências, esclarecer dúvidas e criar conexões estratégicas com outros agentes da contratação, pregoeiros e gestores



### BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES OFICIAIS

Serão abordadas as diretrizes e recomendações dos órgãos de controle externo, da AGU e dos Tribunais Superiores, ajudando os participantes a evitar riscos e responsabilidades.

## GARANTA SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DO SEU CONSELHO!

Participe deste evento exclusivo e aprimore sua atuação com as melhores práticas, orientações estratégicas e atualização sobre a Nova Lei de Licitações. Uma oportunidade imperdível para fortalecer sua gestão e evitar riscos!

# II FÓRUM NACIONAL

AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS  
E EQUIPES DE APOIO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

RECIFE - PE

11 A 13 DE JUNHO

## AS INSCRIÇÕES ESTÃO DIVIDAS EM TRÊS LOTES:

### INVESTIMENTO:

**1º lote**

~~29 de Janeiro até 29 de Março~~

~~R\$3.600,00~~

ENCERRADO

**2º lote**

31 de Março até 30 de Abril

**R\$3.990,00**

**3º lote**

01 de Maio até 11 de Junho

**R\$4.350,00**

### CONDIÇÃO ESPECIAL:

Conheça nossos pacotes diferenciados aplicados em nossos Eventos e Treinamentos.  
Consulte-nos para valores em grupo



Chave pix:  
28.787.023/0001-07



Boleto



Agência: 1458-3  
C/C: 29.704-6



Agência: 1236  
C/C: 13001269-4

Agora você pode parcelar sua inscrição via boleto e garantir sua participação nesse evento imperdível

#### Política de cancelamento:

O cancelamento de inscrição deverá ser solicitado em até 07 dias corridos que antecedem o curso/ evento, após o prazo a carta de crédito será no percentual de 50% do valor pago considerando os custos da SILP treinamentos. Anterior a este prazo, deverá ser encaminhado e-mail com justificativa/motivo do cancelamento.

#### Carta de crédito:

As cartas de crédito deverão ser utilizadas em até 06 meses contados a partir da data do pagamento, posteriormente serão expiradas.

contato@silp.com.br

WhatsApp: (41) 9 9151-5593

Telefone: (41) 3527-7703

www.silp.com.br



**SILP EVENTOS E  
TREINAMENTOS**